CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
37	Autenticação: 12017/04/2537
Número / Ano	37 / 2017
Data / Horário	25/04/2017 - 15:19:27
Ementa	DISPÕE A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A FIM DE ATINGIR O VALO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária 001/2017 PMCM / 014 CMCM
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	saploper

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

A Secretaria
04/01/17

LIDO
06/01/2017

APROVADO
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 01/2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 01/2017, que autoriza o poder Executivo Municipal a conceder COMPLEMENTO SALARIAL aos servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração total inferior ao mínimo nacional e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei está adequado aos preceitos esculpidos na Constituição Federal, bem como, no Decreto Federal nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo e sua politica de valorização de longo prazo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária ao bom funcionamento da Municipalidade, e, em breve espaço de tempo, o Poder Executivo estará se adequando quanto às normas regulamentadoras desta Lei, que é de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Protocolo Geral 025/17
Processo Nº 04/01/17
Interessado
Assunto
Visto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01/2017.

Ementa: Dispõe a concessão de complemento salarial aos servidores municipais, a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, *incisos* VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração total inferior a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), um complemento igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto Federal n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito –

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

LIDO
06 / 01 / 2017

APROVADO
PRESIDENTE

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 001/2017

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, após examinarem o Projeto de Lei nº 001/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Complemento Salarial aos Servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração total inferior ao mínimo nacional, resolvem emitir parecer favorável pela aprovação, considerando não infringir preceitos legais.

Sala das Comissões, 06 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Sandro de Oliveira Daumas
RELATOR

Pelo Parecer:

Valmir Tavares Lessa
PRESIDENTE

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Carlos Augusto Paula Barbosa
RELATOR

Pelo Parecer:

Sandro de Oliveira Daumas
PRESIDENTE

Nathalia Silveira Braga
Nathália Silveira Braga
MEMBRO